



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 – Bairro Bela Vista
São João do Manhuaçu – MG – CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 461 de 06 de julho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2007 e contém outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 449 de 22 de dezembro de 2006.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu, 06 de julho de 2007.



José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal